



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 039/2021

O Vereador Antonio Hélio Diniz Bezerra no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo vem solicitar que, depois de ouvido o Douto Plenário e seguidas as tramitações regimentais, seja encaminhado ao **Prefeito Municipal** o seguinte **Requerimento**:

Que seja concedida aos professores da rede pública de ensino municipal ajuda de custo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), parcelado em 06 (seis) vezes, para o fornecimento de aquisição de máquinas e equipamentos, com vistas ao desenvolvimento das aulas remotas a serem implementadas nesta rede, conforme estabelecido na Resolução Nº 008/2020 no Conselho Municipal de Educação de Cedro – CE, bem como dos Decretos Municipais 136/2020 e suas alterações posteriores e 140/2020.

JUSTIFICATIVA

O município de Cedro, estado do Ceará, vem atravessando por estados de emergência e de calamidade pública, determinados, por força, respectivamente, dos decretos municipais 136 e 140/2020, por motivo da pandemia no Covid-19 (coronavírus).

Por meio do decreto municipal Nº 135 de 16 de março de 2020, as aulas no âmbito municipal foram suspensas, passando devidamente a ser ministradas por meio remoto, ou seja, via utilização do meio eletrônico (celulares e computadores) a partir do ambiente residencial dos professores.

Tal realidade, até então, impensada por todos os que compõem a educação municipal, trouxe a real necessidade de adequações e adaptações para o melhor atendimento desse novo mecanismo de ensino, onde os professores tiveram que se desprender de alguns dos seus compromissos financeiros para aquisição de matérias (máquinas e equipamentos), necessários e eficazes para suprir essa nova realidade. Destarte que, tais equipamentos deveriam ser disponibilizados pelo Poder Público Municipal, pois se tratam de objetos de trabalho e não de bens particulares pessoais.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

Consta na Lei Orgânica, Art. 118, VII: "Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde".

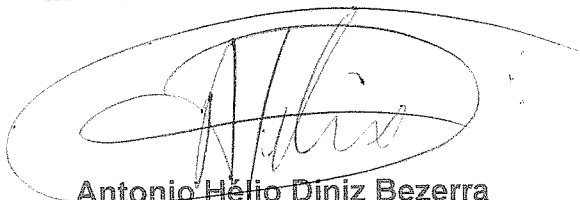
No entanto, na ausência de tal disponibilidade desses materiais por parte da administração pública municipal, os professores da rede pública, com a devida responsabilidade e bom senso, vislumbrando a não ocorrência e/ou a diminuição de danos aos discentes, passaram a se utilizar de seus objetos pessoais para a realização dessas atividades.

De outro modo, com a suspensão das aulas presenciais e a substituição pelas aulas remotas, os professores da educação, por não estarem se deslocando de sua residência para o local de trabalho, perderam a ajuda de custo para o custeio deste deslocamento causando-lhes sérios prejuízos financeiros, advindos desses 02 (dois) fatos:

I – A retirada da ajuda de custo;

II – A utilização de recursos dos seus vencimentos para aquisição de máquinas e equipamentos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**



Antonio Hélio Diniz Bezerra
Vereador - PP